



MANUAL DE CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA PROFISSIONAL



Índice

1. Apresentação	2
2. A ADENORMA	2
Missão, Visão e Valores	3
3. Âmbito de Aplicação	4
4. Princípios de ética e conduta profissional	4
o Integridade Profissional.....	4
o Abuso de competências.....	5
o Diligência, eficiência e responsabilidade.....	5
o Compromisso com a Verdade e a Transparência	5
o Confidencialidade	5
o Igualdade de tratamento e não discriminação	6
o Relações entre trabalhadores e aperfeiçoamento profissional.....	6
o Princípios gerais quanto a discriminação e assédio no trabalho	6
o Comportamentos ilícitos.....	7
o Relações Profissionais	9
o Conflitos de interesses	9
o Relações com fornecedores	9
o Relacionamento com outras instituições	10
o Comunicação social	10
o Pedidos e Processos.....	10
o Proteção de dados	10
o Conservação de registos adequados	11
o Utilização de Recursos da Instituição.....	11
o Proteção do ambiente	11
o Compromisso de Cumprimento	12
o Infrações.....	12
5. Aprovação, Divulgação e acompanhamento do Código	12

1. Apresentação

O presente Código de Ética e Conduta Profissional tem como finalidade apresentar às partes interessadas da ADENORMA os valores e princípios que orientam a sua atuação, bem como estabelecer de forma clara as normas de conduta que devem reger o desempenho das suas atividades profissionais, promovendo um compromisso, tanto individual como coletivo, com o seu cumprimento. Pretende-se que , colaboradores, dirigentes, voluntários, parceiros e demais intervenientes, a partir de agora designados “destinatários” , adotem uma postura ética, assente na autorresponsabilização, no respeito mútuo e no espírito de missão.

A ADENORMA assume que só através de uma conduta ética, coerente e socialmente responsável é possível fortalecer a confiança da comunidade, contribuir para o desenvolvimento sustentável e afirmar a sua missão de apoio à inclusão e à justiça social.

2. A ADENORMA

A ADENORMA – Associação de Desenvolvimento da Costa Norte da Madeira, fundada em 1994, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, registada no Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, sob a inscrição n.º 1/95, a fls. 10 do Livro de Inscrição das Instituições Particulares de Solidariedade Social, pessoa coletiva n.º 511 067 453, com sede à Estrada das Ginjas, n.º 1, Freguesia e Concelho de São Vicente.

Tem como principais objetivos:

- Prossecução de fins de natureza humanitária, cultural, educativa e científica, com vista à contribuição para a valorização do ser humano e ao combate à exclusão social;
- Valorização e a conservação do património e da base do potencial endógeno da Costa Norte da Ilha da Madeira, com vista a contribuir para a

melhoria do nível económico e sociocultural das populações da respetiva área de atuação;

- Contribuir para a resolução dos problemas habitacionais das populações com menos capacidade financeira, por via da concessão de bens, prestação de serviços e o desenvolvimento de outras iniciativas que promovam a valorização e a recuperação residencial;
- Fomentar ações de carácter formativo e pedagógico a indivíduos desempregados ou em situação de fragilidade social;
- Praticar ações sociais com vista a favorecer o bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades.

Missão, Visão e Valores

Missão:

Promover o desenvolvimento social da comunidade, através de um conjunto de respostas e serviços estruturados em consonância com as necessidades e exigências de uma vida condigna, intervindo em diferentes áreas como a cultura, saúde, ambiente, educação e empreendedorismo social.

Visão:

Ser uma Instituição Portuguesa de referência, reconhecida pela sua intervenção qualificada, pela inovação e boas práticas. Numa intervenção holística, atuamos com várias respostas e soluções integradas tendo como principal compromisso a promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas.

Valores:

A ADENORMA rege-se por princípios e valores humanistas que contribuem para o desenvolvimento humano integral e que permitem ações inovadoras e

concretas para a realização da pessoa, família e comunidade, em total respeito pela liberdade, dignidade e individualidade.

3. Âmbito de Aplicação

O presente código de conduta integra um conjunto de regras e princípios gerais de conduta profissional que se aplicam a todos os trabalhadores, órgãos sociais, sócios, voluntários e aos participantes de Programas de Emprego – doravante designados “destinatários” -, nas relações entre si e com terceiros, constituindo uma referência quanto ao padrão de conduta exigível à ADENORMA nas suas relações internas e externas.

A aplicação do presente código de conduta deverá ser vista como complemento a outras regras de conduta ou deontológicas, aplicáveis a determinadas funções, atividades ou grupos profissionais.

4. Princípios de ética e conduta profissional

○ Integridade Profissional

No exercício das respetivas funções, competências e responsabilidades, os/as destinatários/as devem pautar a sua conduta por uma atitude de lealdade para com a ADENORMA, orientando a sua atuação pela salvaguarda e promoção dos interesses da organização. Esta atuação deverá observar, de forma rigorosa, os princípios da legalidade, boa-fé, responsabilidade, transparência, integridade, profissionalismo e confidencialidade, em consonância com a missão, visão, valores e política da qualidade em vigor.

- **Abuso de competências**

As funções profissionais dos/as destinatários/as são exercidas unicamente para os fins com que foram atribuídas pelas deliberações da direção da ADENORMA.

Os/as destinatário/as devem, nomeadamente, abster-se de utilizar essas funções profissionais para interesse próprio, para fins que não tenham um fundamento legal ou que não sejam motivados pelo interesse da Instituição.

- **Diligência, eficiência e responsabilidade**

Os/as destinatários/as devem cumprir com zelo, eficiência e com competência as funções profissionais que lhe estejam atribuídas e os deveres que lhe sejam determinados pela ADENORMA, bem como serem coerentes nos seus comportamentos com as decisões e as orientações da Direção.

- **Compromisso com a Verdade e a Transparência**

As comunicações internas e externas devem ser claras, objetivas, e baseadas em fatos. A transparência é um pilar fundamental nas relações com clientes, famílias, parceiros e financiadores.

- **Confidencialidade**

Os/as destinatários/as não podem ceder, revelar, utilizar ou referir, direta ou indiretamente, quaisquer informações relativas à atividade da ADENORMA ou ao exercício das suas funções profissionais, de qualquer natureza e conteúdo, a não ser que seja previamente autorizado a sua divulgação pela Direção da ADENORMA.

Incluem-se dados informáticos, cópias, fotocópias, duplicados e outro tipo de documentos da ADENORMA ou de clientes cujo conhecimento esteja limitado aos destinatários da ADENORMA ou à guarda desta, no exercício das suas funções ou em virtude das mesmas.

- **Igualdade de tratamento e não discriminação**

Os/as destinatários/as não devem adotar comportamentos discriminatórios com base na raça, sexo, idade, incapacidade física, orientação sexual, opiniões políticas ou convicções religiosas. Todos devem ser tratados com equidade e justiça, sem discriminação de qualquer natureza.

A ADENORMA e os seus trabalhadores deverão pautar a sua atuação pelos mais elevados padrões de integridade e dignidade individual, denunciando qualquer prática que contrarie o disposto no número anterior.

- **Relações entre trabalhadores e aperfeiçoamento profissional**

Os/as destinatários/as devem pautar a sua atuação pela motivação da melhoria dos serviços prestados, pelo envolvimento e participação, pela manutenção de um clima sadio e de confiança, no respeito pela estrutura hierárquica, colaborando proactivamente, partilhando conhecimento e informação e cultivando o espírito de equipa.

Os trabalhadores que desempenhem funções de direção, coordenação ou chefia devem instruir os seus subordinados de uma forma clara e compreensível, oralmente ou por escrito e deverão manter atualizada, conforma as orientações da direção da ADENORMA, a comunicação ascendente e descendente.

Os/as destinatários/as devem procurar, de forma continua, aperfeiçoar e atualizar os seus conhecimentos, tendo em vista a manutenção ou melhoria das suas competências profissionais.

- **Princípios gerais quanto a discriminação e assédio no trabalho**

No exercício das suas atividades, funções e competências, os/as destinatários/as devem atuar tendo em vista a prossecução dos interesses da ADENORMA, no respeito pelos princípios da não discriminação e do combate ao assédio no trabalho.

Os/as destinatários/as não podem adotar comportamentos discriminatórios em relação a outros destinatários ou a terceiros, com base em

quaisquer categorias suspeitas, designadamente a raça ou etnia, o sexo, a orientação sexual, a idade, incapacidade ou deficiência física ou psíquica, opinião política, ideologia, religião, crença e filiação sindical.

- **Comportamentos ilícitos**

Estão expressamente vedados os seguintes comportamentos, em si mesmos suscetíveis de configurarem a prática de assédio moral:

- a) Desvalorizar e desqualificar sistematicamente o trabalho de colegas ou subordinados;
- b) Promover o isolamento social;
- c) Ridicularizar, de forma direta ou indireta, uma característica pessoal;
- d) Fazer recorrentes ameaças de despedimento;
- e) Estabelecer sistematicamente objetivos impossíveis de atingir ou prazos impossíveis de cumprir;
- f) Atribuir sistematicamente funções estranhas ou desadequadas à respetiva categoria profissional;
- g) Não atribuir quaisquer funções profissionais, violando o direito à ocupação efetiva do posto de trabalho;
- h) Apropriar-se sistematicamente de ideias, propostas, projetos e trabalhos de colegas ou de subordinados, sem identificação do autor das mesmas;
- i) Desprezar, ignorar ou humilhar colegas ou trabalhadores/as, forçando o seu isolamento perante outros colegas e superiores hierárquicos;
- j) Sonegar sistematicamente informações necessárias ao desempenho das funções de outros colegas ou de subordinados ou relativas ao funcionamento da ADENORMA, sendo, no entanto, o conteúdo dessas informações facultado aos demais;
- k) Divulgar sistematicamente por qualquer meio, rumores e comentários maliciosos ou críticas reiteradas;
- l) Dar sistematicamente instruções de trabalho confusas e imprecisas;
- m) Pedir sistematicamente trabalhos urgentes, sem que essa urgência seja necessária;

- n) Fazer sistematicamente críticas em público a colegas de trabalho, a subordinados ou a outros superiores hierárquicos;
- o) Insinuar sistematicamente que o/a trabalhador(a) ou colega de trabalho tem problemas mentais ou familiares;
- p) Fazer brincadeiras frequentes com conteúdo ofensivo referentes ao sexo, raça, orientação sexual, opção política, ideológica ou religiosa, deficiências físicas, problemas de saúde etc., de outros colegas ou subordinados/as;
- q) Transferir o/a trabalhador(a) de valência ou de local de trabalho com a clara intenção de promover o seu isolamento;
- r) Falar constantemente aos gritos ou de forma intimidatória;
- s) Marcar o número de vezes e contar o tempo que o/a trabalhador/a demora na casa de banho;
- t) Criar sistematicamente situações objetivas de stress que provoquem no(s) destinatário(s) da conduta o seu descontrolo, designadamente alterações ou transferências sistemáticas de local de trabalho.

Estão expressamente vedados os seguintes comportamentos, em si mesmos suscetíveis de configurarem a prática de assédio sexual:

- a) Repetir sistematicamente observações sugestivas, piadas ou comentários sobre a aparência ou condição sexual;
- b) Enviar reiteradamente desenhos animados, desenhos, fotografias ou imagens indesejados e de teor sexual;
- c) Realizar telefonemas, enviar cartas, SMS, e-mails ou fazer publicações nas redes sociais indesejadas, de carácter sexual;
- d) Promover o contacto físico intencional e não solicitado excessivo ou provocar abordagens físicas desnecessárias;
- e) Enviar convites persistentes para participação em programas sociais ou lúdicos, quando a pessoa visada deixou claro que o convite é indesejado;

- f) Apresentar convites e pedidos de favores sexuais associados a promessa de obtenção de emprego ou melhoria das condições de trabalho, de estabilidade no emprego ou na carreira profissional, podendo esta relação ser expressa e direta ou meramente insinuada.

- **Relações Profissionais**

Salvo prévia autorização da Direção da ADENORMA, nenhum trabalhador poderá exercer atividade profissional em entidade externa à ADENORMA, sempre que o seu exercício interfira com o cumprimento dos seus deveres na qualidade de trabalhador da ADENORMA, ou em entidade cujo objeto social ou atividade possa colidir, interferir ou prejudicar os interesses e atividades da ADENORMA.

- **Conflitos de interesses**

Os/as destinatários/as devem evitar qualquer situação suscetível de originar, direta ou indiretamente, conflitos de interesses.

Existe conflito de interesses atual ou potencial sempre que os/as destinatários/as tenham um interesse pessoal ou privado em determinada matéria que possa influenciar, ou aparentar influenciar, o desempenho imparcial e objetivo das suas funções profissionais.

Os eventuais conflitos de interesses de qualquer destinatário está sujeito ao regime deste código e deverão ser imediatamente comunicados à direção.

- **Relações com fornecedores**

Os/as destinatários/as com responsabilidades na seleção do fornecimento de bens ou serviços para a ADENORMA, não podem ter qualquer interesse pessoal relacionado com o fornecedor ou o fornecimento.

○ **Relacionamento com outras instituições**

Os contactos, formais ou informais, com representantes de outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, devem sempre refletir as orientações e as posições da ADENORMA, devendo os/as destinatários/as pautar o seu relacionamento por critérios de qualidade, integridade, cortesia e transparência.

Na ausência de uma orientação definida ou perante uma posição confidencial, os/as destinatários/as devem explicitamente preservar a imagem da ADENORMA sobre determinado assunto abstendo-se de se pronunciarem, mesmo a título pessoal.

○ **Comunicação social**

Nos assuntos relacionados com a atividade e a imagem pública da ADENORMA, os/as destinatários/as oradores não devem conceder entrevistas ou fornecer informações consideradas como confidenciais ou que não estejam ao dispor do público em geral, por iniciativa própria ou a pedido dos meios de comunicação social, sem que, em qualquer dos casos, tenham obtido autorização prévia da Direção da ADENORMA.

○ **Pedidos e Processos**

Os/as destinatários/as devem providenciar para criar as condições para que uma decisão sobre os pedidos dirigidos à ADENORMA seja tomada num prazo razoável.

Se qualquer pedido dirigido à ADENORMA não puder, em virtude da sua complexidade ou das questões que levanta, ser objeto de decisão num prazo razoável, os/as destinatários/as devem informar o respetivo autor.

○ **Proteção de dados**

Os/as destinatários/as que trabalham com dados pessoais relativos a clientes ou que tenham acesso a esses dados, devem respeitar a privacidade e a

integridade da pessoa, em conformidade com o disposto na lei, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Os/as destinatários/as não podem utilizar dados pessoais de outrem, para fins próprios, ilícitos ou transmitir esses dados a pessoas não autorizadas. O acesso e a sua utilização carecem de prévia autorização da Direção da ADENORMA.

- **Conservação de registos adequados**

Os serviços da ADENORMA devem manter os registos adequados da correspondência de entrada e de saída, dos documentos que recebem e das medidas que tomaram, de acordo com política de privacidade aprovada pela Direção da ADENORMA.

- **Utilização de Recursos da Instituição**

Os/as destinatários/as devem respeitar e proteger o património da ADENORMA e não permitir a utilização abusiva por terceiros dos serviços e/ou das instalações.

Todo o equipamento e instalações da ADENORMA, independentemente da sua natureza, apenas podem ser utilizados para uso Institucional, salvo se a utilização tiver sido explicitamente autorizada pela direção da ADENORMA.

Os/as destinatários/as devem, também, no exercício da sua atividade, adotar todas as medidas adequadas e justificadas no sentido de limitar os custos e despesas da ADENORMA, com a finalidade de permitir a utilização mais eficiente dos recursos disponíveis.

- **Proteção do ambiente**

No quadro da política ambiental da ADENORMA, os/as destinatários/as devem adotar as melhores práticas de proteção do ambiente, promovendo uma gestão

eficiente, de forma a minimizar o impacto ambiental das suas atividades e uma utilização responsável dos recursos da ADENORMA.

- **Compromisso de Cumprimento**

Todos os/as destinatários/as da ADENORMA, independentemente da sua condição de colaboração, ficam sujeitos ao presente código de conduta desde o início do desempenho de funções.

- **Infrações**

Sempre que a Direção ADENORMA tome conhecimento da violação das disposições constantes do presente Código de Ética e Conduta Profissional, e no caso de o/a infrator(a) ser trabalhador sujeito ao poder disciplinar da ADENORMA, será instaurado processo disciplinar, a iniciar-se nos 60 dias subsequentes àquele em que o empregador ou o superior hierárquico com competência disciplinar tomem conhecimento da infração, nos termos do nº 2 do artigo 329.º do Código do Trabalho.

A instauração de procedimento disciplinar não prejudica a responsabilidade civil, contraordenacional ou criminal a que haja lugar relativamente a quaisquer destinatários(as) do presente Código de Ética e Conduta Profissional que cometam infrações que àquelas correspondam.

Os/As destinatários(as) do presente Código de Ética e Conduta têm o dever de denunciar quaisquer práticas irregulares de que tenham conhecimento, prestando a devida colaboração em eventuais processos disciplinares ou de investigação contraordenacional ou criminal pelas entidades competentes.

5. Aprovação, Divulgação e acompanhamento do Código

O presente código de conduta entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Direção da ADENORMA.

Deverá ser distribuído a todos os/as destinatários/as da ADENORMA, e deverá ser divulgado e colocado à disposição no site institucional e em suporte de papel.

Com vista ao cumprimento do disposto neste código, os/as destinatários/as da ADENORMA devem solicitar aos respetivos superiores hierárquicos as orientações que julguem necessárias, bem como o esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre as matérias objeto do presente código.

11 de setembro de 2025